

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
PROTOCOLO Nº 01  
DATA 31/01/2023  
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira  
Assessora Parlamentar  
RG:3.603.482-7



VEREADOR  
**LANDINHO**  
TRANSFORMANDO O SOCIAL

Aprovado em 23/02/2023  
Kethile Sayane

## REQUERIMENTO Nº. 01 /2023

O Vereador que está subscreve, embasado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, Art. 99, §3º, VI, requer, após deliberado em Plenário, que seja encaminhado ao prefeito, Sr. Sandro de Jesus dos Santos o presente Requerimento:

Tendo em vista que o pedido de Informação sob nº de ofício 08/2022 encaminhado e devidamente protocolado no dia 23 de novembro de 2022, até a presente data, não foi atendido e que, ainda não encontramos as informações solicitadas disponíveis no site Oficial da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, este Vereador vem REITERAR o pedido supracitado para que:

a) Seja encaminhado ao Poder Legislativo e a este Vereador cópias dos Decretos Financeiros de 2022 que autorizaram as transposições, remanejamentos e dotações orçamentarias, previstos no art. 25 da Lei 794 de 20 de maio de 2021.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Cristinápolis/SE, 31 de janeiro de 2023.

  
LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO

Vereador Proponente

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

RÉCEBIDO

EM 23/02/2023

SEC. ADMIN E PLANEJAMENTO

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa reiteração, diante do fato de que não foi atendido o pedido de informação do requerimento acima mencionado, totalizando, até a presente data do protocolo deste Requerimento, **70 (setenta) dias SEM RESPOSTA.**

Ademais, considerando que o prazo máximo para resposta, conforme a Lei de Acesso à Informação é de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) mediante justificativa e comunicado ao interessado, entendo neste momento, sob a égide do princípio da razoabilidade, que a resposta deva ser dada em 10 (dez) dias.

Por fim, Excelentíssimo Senhor Prefeito, ressalto a necessidade do atendimento por parte do Poder Executivo, para que não ocorra descumprimento da Lei e conseqüentemente, responsabilização do Prefeito Municipal, conforme o Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 que Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores.



Cristinápolis/SE, 31 de janeiro de 2023.

---

**LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO**

Vereador Proponente